

127°05' e 17,96 m até o vértice UXBE-P-11354, de coordenadas Longitude:-43°16'27,074', Latitude:-21°38'39,574', de altitude 879,22 m; 126°07' e 27,13 m até o vértice UXBE-P-11355, de coordenadas Longitude:-43°16'26,312', Latitude:-21°38'40,094', de altitude 884,43 m; 125°17' e 26,14 m até o vértice UXBE-P-11356, de coordenadas Longitude:-43°16'25,570', Latitude:-21°38'40,585', de altitude 890,45 m; 128°40' e 10,83 m até o vértice UXBE-P-11357, de coordenadas Longitude:-43°16'25,276', Latitude:-21°38'40,805', de altitude 893,42 m; 134°22' e 4,27 m até o vértice UXBE-P-11358, de coordenadas Longitude:-43°16'25,170', Latitude:-21°38'40,902', de altitude 894,67 m; 144°41' e 8,71 m até o vértice UXBE-P-11359, de coordenadas Longitude:-43°16'24,995', Latitude:-21°38'41,133', de altitude 897,04 m; 155°23' e 13,6 m até o vértice UXBE-P-11360, de coordenadas Longitude:-43°16'24,798', Latitude:-21°38'41,535', de altitude 899,74 m; 161°32' e 9,08 m até o vértice UXBE-P-11361, de coordenadas Longitude:-43°16'24,698', Latitude:-21°38'41,815', de altitude 901,64 m; 161°29' e 13,04 m até o vértice UXBE-P-11362, de coordenadas Longitude:-43°16'24,554', Latitude:-21°38'42,217', de altitude 904,01 m; 162°29' e 7,45 m até o vértice UXBE-P-11363, de coordenadas Longitude:-43°16'24,476', Latitude:-21°38'42,448', de altitude 905,01 m; 168°15' e 25,58 m até o vértice UXBE-P-11364, de coordenadas Longitude:-43°16'24,295', Latitude:-21°38'43,262', de altitude 913,99 m; 162°34' e 14,99 m até o vértice UXBE-P-11365, de coordenadas Longitude:-43°16'24,139', Latitude:-21°38'43,727', de altitude 912,61 m; 170°51' e 16,11 m até o vértice UXBE-P-11366, de coordenadas Longitude:-43°16'24,050', Latitude:-21°38'44,244', de altitude 914,83 m; 207°13' e 73,37 m até o vértice UXBE-P-11367, de coordenadas Longitude:-43°16'25,217', Latitude:-21°38'46,365', de altitude 913,99 m; 209°34' e 7,11 m até o vértice UXBE-P-11368, de coordenadas Longitude:-43°16'25,339', Latitude:-21°38'46,566', de altitude 913,89 m; 167°44' e 15,05 m até o vértice UXBE-P-11369, de coordenadas Longitude:-43°16'25,228', Latitude:-21°38'47,044', de altitude 910,82 m; 159°40' e 18,37 m até o vértice UXBE-P-11370, de coordenadas Longitude:-43°16'25,006', Latitude:-21°38'47,604', de altitude 909,04 m; 153°24' e 10,66 m até o vértice UXBE-P-11371, de coordenadas Longitude:-43°16'24,840', Latitude:-21°38'47,914', de altitude 908,25 m; 175°29' e 12,43 m até o vértice UXBE-P-11372, de coordenadas Longitude:-43°16'24,806', Latitude:-21°38'48,317', de altitude 907,06 m; 208°18' e 21,1 m até o vértice UXBE-P-11373, de coordenadas Longitude:-43°16'25,154', Latitude:-21°38'48,921', de altitude 902,86 m; 214°21' e 15,95 m até o vértice UXBE-P-11374, de coordenadas Longitude:-43°16'25,467', Latitude:-21°38'49,349', de altitude 920,49 m; 169°07' e 10,21 m até o vértice UXBE-P-11375, de coordenadas Longitude:-43°16'25,400', Latitude:-21°38'49,675', de altitude 899,81 m; 169°05' e 19,3 m até o vértice UXBE-P-11376, de coordenadas Longitude:-43°16'28,125', Latitude:-21°38'50,291', de altitude 892,55 m; 158°32' e 39,63 m até o vértice UXBE-P-11377, de coordenadas Longitude:-43°16'24,769', Latitude:-21°38'51,490', de altitude 902,64 m; 131°58' e 12,65 m até o vértice UXBE-P-11378, de coordenadas Longitude:-43°16'24,442', Latitude:-21°38'51,765', de altitude 903,6 m; 170°07' e 10,9 m até o vértice UXBE-P-11379, de coordenadas Longitude:-43°16'24,377', Latitude:-21°38'52,114', de altitude 904,05 m; 198°38' e 13,31 m até o vértice UXBE-P-11380, de coordenadas Longitude:-43°16'24,525', Latitude:-21°38'52,524', de altitude 904,16 m; 202°14' e 27,95 m até o vértice UXBE-P-11381, de coordenadas Longitude:-43°16'24,893',

Latitude:-21°38'53,365', de altitude 915,74 m; 205°06' e 10,52 m até o vértice UXBE-P-11382, de coordenadas Longitude:-43°16'25,078', Latitude:-21°38'53,374', de altitude 923,78 m; 198°57' e 22,49 m até o vértice GAI-P-11338, de coordenadas Longitude:-43°16'25,332', Latitude:-21°38'54,426', de altitude 928,89 m; 245°42' e 17,4 m até o vértice GAI-P-11337, de coordenadas Longitude:-43°16'25,884', Latitude:-21°38'54,658', de altitude 931,88 m; deste segue confrontando com a propriedade de Guilherme Araújo Thess, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°57' e 14,82 m até o vértice GAI-M-1018, de coordenadas Longitude:-43°16'26,290', Latitude:-21°38'54,955', de altitude 932,78 m; 211°32' e 126,62 m até o vértice GIIX-M-156, de coordenadas Longitude:-43°16'28,593', Latitude:-21°38'58,463', de altitude 941,232 m; deste segue confrontando com a propriedade der Sinval Bressan da Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°00' e 222,02 m até o vértice UXBE-P-7113, de coordenadas Longitude:-43°16'36,284', Latitude:-21°38'59,090', de altitude 876,83 m; 55°30' e 24,28 m até o vértice UXBE-P-7112, de coordenadas Longitude:-43°16'35,588', Latitude:-21°38'58,643', de altitude 913,79 m; deste segue confrontando com a propriedade de Marcus Vinicius da Fonseca (Posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 72°41' e 46,02 m até o vértice UXBE-P-7111, de coordenadas Longitude:-43°16'34,060', Latitude:-21°38'58,198', de altitude 932,53 m; 339°40' e 248,02 m até o vértice UXBE-P-7110, de coordenadas Longitude:-43°16'37,055', Latitude:-21°38'50,637', de altitude 879,0 m; 339°41' e 43,82 m até o vértice UXBE-P-7109, de coordenadas Longitude:-43°16'37,584', Latitude:-21°38'49,301', de altitude 864,01 m; 341°34' e 10,83 m até o vértice UXBE-P-7108, de coordenadas Longitude:-43°16'37,703', Latitude:-21°38'48,967', de altitude 858,83 m; 340°30' e 47,58 m até o vértice UXBE-P-7107, de coordenadas Longitude:-43°16'38,255', Latitude:-21°38'47,509', de altitude 833,74 m; 341°04' e 9,66 m até o vértice UXBE-P-7106, de coordenadas Longitude:-43°16'38,364', Latitude:-21°38'47,212', de altitude 827,86 m; deste segue confrontando com a propriedade de Marcus Vinicius da Fonseca, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°13' e 20,73 m até o vértice UXBE-P-7105, de coordenadas Longitude:-43°16'38,596', Latitude:-21°38'46,574', de altitude 818,29 m; 70°48' e 45,95 m até o vértice UXBE-P-7104, de coordenadas Longitude:-43°16'37,087', Latitude:-21°38'46,083', de altitude 819,34 m; 82°10' e 14,22 m até o vértice UXBE-P-7103, de coordenadas Longitude:-43°16'36,597', Latitude:-21°38'46,020', de altitude 820,14 m; 66°59' e 10,62 m até o vértice UXBE-P-7102, de coordenadas Longitude:-43°16'36,257', Latitude:-21°38'45,885', de altitude 819,92 m; 49°31' e 10,47 m até o vértice UXBE-P-7101, de coordenadas Longitude:-43°16'35,980', Latitude:-21°38'45,664', de altitude 821,78 m; 47°30' e 8,42 m até o vértice UXBE-P-7100, de coordenadas Longitude:-43°16'35,764', Latitude:-21°38'45,479', de altitude 822,45 m; 15°18' e 7,85 m até o vértice UXBE-P-7099, de coordenadas Longitude:-43°16'35,692', Latitude:-21°38'45,233', de altitude 824,89 m; 51°56' e 43,91 m até o vértice UXBE-P-7098, de coordenadas Longitude:-43°16'34,490', Latitude:-21°38'44,353', de altitude 827,984 m; 53°06' e 23,16 m até o vértice UXBE-P-7097, de coordenadas Longitude:-43°16'33,846', Latitude:-21°38'43,901', de altitude 832,12 m; 51°47' e 21,74 m até o vértice UXBE-P-7096, de coordenadas Longitude:-43°16'33,252', Latitude:-21°38'43,464', de altitude 833,95 m; 44°55' e 16,16 m até o vértice UXBE-P-7095, de coordenadas Longitude:-43°16'32,855', Latitude:-21°38'43,092', de altitude 834,9 m; 39°07' e 15,58 m até o vértice

UXBE-P-7094, de coordenadas Longitude:-43°16'32,513', Latitude:-21°38'42,699', de altitude 837,87 m; 37°13' e 16,69 m até o vértice UXBE-P-7093, de coordenadas Longitude:-43°16'32,162', Latitude:-21°38'42,267', de altitude 839,74 m; 33°18' e 11,89 m até o vértice UXBE-P-7092, de coordenadas Longitude:-43°16'31,935', Latitude:-21°38'41,944', de altitude 841,43 m; 10°36' e 25,63 m até o vértice UXBE-P-7091, de coordenadas Longitude:-43°16'31,771', Latitude:-21°38'41,125', de altitude 842,66 m; 18°47' e 23,92 m até o vértice UXBE-P-7090, de coordenadas Longitude:-43°16'31,503', Latitude:-21°38'40,389', de altitude 845,08 m; 52°54' e 15,0 m até o vértice UXBE-P-7089, de coordenadas Longitude:-43°16'31,087', Latitude:-21°38'40,095', de altitude 847,4 m; 70°25' e 32,6 m até o vértice UXBE-P-7088, de coordenadas Longitude:-43°16'30,019', Latitude:-21°38'39,740', de altitude 853,81 m; 37°28' e 17,87 m até o vértice UXBE-P-7087, de coordenadas Longitude:-43°16'29,641', Latitude:-21°38'39,279', de altitude 857,86 m; 16°58' e 18,72 m até o vértice UXBE-P-7086, de coordenadas Longitude:-43°16'29,451', Latitude:-21°38'38,697', de altitude 862,36 m; 14°35' e 16,56 m até o vértice UXBE-P-7085, de coordenadas Longitude:-43°16'29,306', Latitude:-21°38'38,176', de altitude 864,49 m; 11°19' e 6,59 m até o vértice UXBE-P-7084, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculadas pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. É, pois, o presente edital para citação dos réus ausentes, incertos e não sabido, para querendo, contestar a presente ação no prazo legal de quinze (15) dias, sob pena de não o fazendo no referido prazo, serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor em sua inicial. E, para conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, que se contará da data de sua publicação no órgão oficial do Estado, indo afixado no Fórum, no lugar de costume, de conformidade com a Lei vigente. Cumpra-se.- Dado e passado nesta cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto de 2025. Eu, (a) Antonio Eduardo Loures, Oficial Judiciário, o subscrevi e assino. OAB/MG nº 50.542.

COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG **SECRETARIA DA VARA DE SUCESSÕES, EMPRESARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE JUIZ DE FORA** **EDITAL ART. § 1º, ART. 52, DA LEI Nº 11.101/2005** **INTIMAÇÃO DE CREDORES, TERCEIROS INTERESSADOS E PÚBLICO EM GERAL** **RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE MARVIN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** **EPP, CNPJ: 73.143.034/0001-09, MARCUS VINÍCIUS BORGES DE CARVALHO, CNPJ: 38.048.193/0001-23 E MÁRCIA CRISTINA DO CARMO, CNPJ: 53.013.521/0001-40** **PROCESSO Nº 5037318-08.2024.8.13.0145. (PJe). PRAZO DO EDITAL DE VINTE (20) DIAS** **E O PRAZO DO EDITAL PREVISTO NA LEI SERÁ CONTADO EM DIAS CORRIDOS).** O MM. Juiz de Direito, Dr. AUGUSTO VINÍCIUS FONSECA E SILVA, da Vara de Sucessões, Empresarial e de Registros Públicos da Comarca de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101/05, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a Recuperação Judicial das empresas MARVIN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP, CNPJ: 73.143.034/0001-09, MARCUS VINÍCIUS

BORGES DE CARVALHO, CNPJ: 38.048.193/0001-23 E MÁRCIA CRISTINA DO CARMO, CNPJ: 53.013.521/0001-40, teve seu processamento deferido no dia 12/06/2025, em decisão de ID 10471292357, conforme resumo: (...) Isso posto, DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL dos Requerentes MARVIN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. e CNPJ: 73.143.034/0001-09, MARCUS VINÍCIUS BORGES DE CARVALHO e CNPJ: 38.048.193/0001-23 e MÁRCIA CRISTINA DO CARMO e CNPJ: 53.013.521/0001-40, em consolidação processual e substancial. Assim, atendendo ao disposto no art. 52 da LRF, DETERMINO as seguintes providências: 1) A dispensa dos Recuperandos da apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da CR e no art. 69 da LRF (inciso II, art. 52 da LRF). 2) A suspensão de todas as ações ou execuções em trâmite contra os Recuperandos, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com exceção daquelas mencionadas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º, com a ressalva dos §§ 7º-A e 7º-B, e art. 49, §§ 3º e 4º, todos da Lei 11.101/05 (inciso III, art. 52 da LRF). 3) A intimação dos devedores para a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores (inciso IV, art. 52 da LRF). 4) A intimação dos devedores para apresentação do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL único pelos Devedores, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão, sob pena de convalidação em falência, nos termos do art. 53, 71 e 73 da LRF. 5) A intimação do Ministério Público, das Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que os devedores tiverem estabelecimento, a fim de que tomem conhecimento da presente Recuperação Judicial e informem eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados (inciso V, art. 52 da LRF). 6) A expedição de edital previsto no § 1º do art. 52 da Lei 11.101/2005. Advirto que após a publicação do referido edital (art. 52, § 1º), os credores deverão apresentar ao Administrador Judicial, no prazo de 15 (quinze) dias, suas habilitações ou divergências de créditos. Após a apresentação da relação de credores pela AJ e publicação do edital a que se refere o § 2º do art. 7º da Lei 11.101/2005, eventuais impugnações/habilitações de crédito deverão ser protocoladas em autos apartados, como incidentes processuais, na forma estabelecida no artigo 9º da mesma Lei; 7) A expedição de ofício à Junta Comercial, ao Registro Público de Empresas Mercantis, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e aos órgãos de proteção ao crédito, noticiando o deferimento do processamento da presente Recuperação Judicial (parágrafo único, art. 69 da LRF). 8) Consigo ainda que, conforme teor do artigo 69 da LRF, as Recuperandas deverão utilizar a expressão EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ao seu nome empresarial, em todos os atos e contratos que firmar. Em cumprimento ao art. 52, inciso I, da Lei n.º 11.101/2005, NOMEIO como Administradora Judicial a pessoa jurídica INOCÊNCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.849.880/0001-54, representada pelo sócio ROGESTON INOCÊNCIO DE PAULA (OAB/MG nº 102.648), com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 8º andar, Vale do Sereno, Nova Lima/MG, endereço eletrônico: informacao@inocenciodepaulaadogados.com.br, para fins de intimações, além do telefone: (31) 2555-3174, devendo ter seu nome incluído junto aos autos, para efeito de intimação das publicações (inciso I, art. 52 da LRF). Com fulcro no art. 24, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, fixo a remuneração da Administradora Judicial no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do passivo consolidado declarado pelos requerentes, a ser pago em até 36

(trinta e seis) parcelas mensais, iguais, sucessivas e corrigidas pelo INPC, devidas a partir da assinatura do Termo de Compromisso e vencimento da primeira parcela até o décimo dia útil subsequente à data da assinatura do referido termo. Nos moldes da jurisprudência firmada pelo Superior Tribunal de Justiça (REsp 1.700.700/SP, Rel. Min. Nancy Andriighi, j. 05/02/2019), deixo de aplicar o § 2º do art. 24 da LREF, que estabelece a retenção de 40% da remuneração para o final do processo, por entender inaplicável tal dispositivo às recuperações judiciais, cuja duração e complexidade não comportam essa limitação. Fica advertida a Administradora Judicial de que deverão de ser expedidas notas fiscais por oportunidade do recebimento de valores. Em relação aos honorários devidos em razão da realização da constatação prévia, nos termos do art. 51-A, § 1º da Lei 11.101/005, FIXO em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), devendo os Requerentes realizar o pagamento diretamente ao profissional nomeado, em parcela única, no prazo de 05 (cinco) dias. Em observância ao inciso II, do § 1º, do art. 52 da Lei de Recuperação Judicial e Falência, segue RELAÇÃO DE CREDORES, discriminados o nome e o valor do crédito em reais: **RELAÇÃO NOMINAL COMPLETA DOS CREDORES DOS RECUPERANDOS MARVIN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. e CNPJ: 73.143.034/0001-09, MARCUS VINÍCIUS BORGES DE CARVALHO e CNPJ: 38.048.193/0001-23 e MÁRCIA CRISTINA DO CARMO - CNPJ: 53.013.521/0001-40 - CREDORES GARANTIA REAL: BRADESCO e R\$ 1.750.000,00, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e R\$ 72.000,00 CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: COMIGO e COOP AGRO P OESTE GO e R\$ 19.845,48, PAULO SÉRGIO DE MELO e R\$ 44.333,31, AGRO IMPERIAL e R\$ 3.432,83, CARGILL AGRÍCOLA e R\$ 21.054,00, GILBERTO CARVALHO ESTEVES e R\$ 341.000,00, LUIZ FERNANDO e R\$ 153.600,00, VIDAVET LABORATÓRIOS e R\$ 1.080,00, WESTLEITE e R\$ 6.388,28, NB MÁQUINAS e R\$ 121.937,40, PIETRO TECH e R\$ 152.007,00, BANCO DO BRASIL e R\$ 500.000,00, ASSOC. CRIAD. GADO HOL MG e R\$ 23.233,00, BRADESCO e R\$ 150.000,00 TOTAL GERAL: R\$ 3.359.911,29. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, este edital será publicado e afixado na forma da lei, sendo advertido que, após a publicação, os credores terão prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, nos termos do artigo 52, § 1º, inciso III, c/c art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, em cópias físicas ou eletrônicas para os seguintes endereços: Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 8º andar, Vale do Sereno, Nova Lima, MG, CEP 34.006-49; ou e-mail ajgrupomarvin@inocenciodepaulaadogados.com.br, telefone (31) 2555-3174. E, para conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, que se contará da data de sua publicação no órgão oficial do Estado, indo afixado no Fórum, no lugar de costume, de conformidade com a Lei vigente. Cumpra-se:- Dado e passado nesta cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, aos quatro (04) dias do mês de setembro de 2025. Eu, (a) ANTONIO EDUARDO LOURES, Oficial Judiciário, (a) Dr. AUGUSTO VINÍCIUS FONSECA E SILVA.**

VARA DE SUCESSÕES, EMPRESARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE JUIZ DE FORA e EDITAL DE INTIMAÇÃO e artigos 53, p. único e 55 da Lei 11.101/2005. PRAZO DO EDITAL DE VINTE (20) DIAS e (O PRAZO DO EDITAL PREVISTO NA LEI SERÁ CONTADO EM DIAS CORRIDOS). PROCESSO Nº 5037318-08.2024.8.13.0145. (Pje) e Natureza: e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e Partes: AUTOR: MARVIN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

e EPP, CNPJ: 73.143.034/0001-09, MARCUS VINÍCIUS BORGES DE CARVALHO, CNPJ: 38.048.193/0001-23 E MÁRCIA CRISTINA DO CARMO, CNPJ: 53.013.521/0001-40 e RÉU: CONCURSO DE CREDORES. O Dr. AUGUSTO VINÍCIUS FONSECA E SILVA, da Vara de Sucessões, Empresarial e de Registros Públicos da Comarca de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, no exercício do seu cargo e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados e credores o recebimento do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL das empresas em epígrafe, juntado no processo eletrônico sob os IDs nº 10517086780 a 10517099428. Ficam todos os interessados/credores advertidos de que têm prazo de TRINTA (30) DIAS, a partir da publicação do presente edital, para apresentação de eventuais objeções, na forma dos artigos 53, p. único e 55 da Lei 11.101/2005, as quais serão analisadas em Assembleia Geral de Credores, na forma do art. 56 do mesmo diploma legal. A cópia do Plano de Recuperação Judicial e demais informações também poderão ser obtidas diretamente no site da Administração Judicial através do link: <https://inocenciodepaulaadogados.com.br/grupo-marvin/>. E, para conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, que se contará da data de sua publicação no órgão oficial do Estado, indo afixado no Fórum, no lugar de costume, de conformidade com a Lei vigente. Cumpra-se:- Dado e passado nesta cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, aos nove (09) dias do mês de setembro de 2025. Eu, (a) ANTONIO EDUARDO LOURES, Oficial Judiciário, (a) Dr. AUGUSTO VINÍCIUS FONSECA E SILVA.

EDITAL DA RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL. (ART. 7, § 2º DA LEI 11.101/05).

VARA SUCESSÕES, EMPRESARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS, PROC. Nº 5007641-93.2025.8.13.0145. (PJe). PRAZO DO EDITAL DE VINTE (20) DIAS e (O PRAZO DO EDITAL PREVISTO NA LEI SERÁ CONTADO EM DIAS CORRIDOS). RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE S/A FÁBRICA DE TECIDOS SÃO JOÃO EVANGELISTA O Dr. AUGUSTO VINÍCIUS FONSECA E SILVA, Juiz de Direito da Vara de Sucessões, Empresarial e Registros Públicos da Comarca de Juiz de Fora/MG em exercício do seu cargo, na forma da lei, etc., faz saber a todos os interessados quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi apresentada pela Administradora Judicial, a Relação de Credores prevista no art. 7º, § 2º da Lei nº 11.101/05, a qual fora juntada aos autos no dia 14/07/2025, em IDs 10494402104/10494400010 sendo de livre acesso seu inteiro teor. Faz saber, ainda, que, nos termos do que dispõe o art. 8º da Lei 11.101/05, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do presente edital, o Comitê de Credores, se existente, qualquer credor, o devedor, seus sócios ou o Ministério Público poderão apresentar ao Juízo impugnação contra a Relação de Credores ora apresentada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação do crédito relacionado. Faz saber, por fim, que nos termos do art. 7º, § 2º da Lei 11.101/05, os documentos que fundamentaram a referida Relação de Credores e que não tiverem sido juntados nos autos do processo de Recuperação Judicial estarão à disposição dos interessados no prazo comum de 10 (dez) dias, no escritório do Administrador Judicial, localizada na Av. Brasil, n. 1666, 13º andar, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-004, em horário compreendido entre 10:00 e 19:00 horas, sendo, no entanto, imprescindível o agendamento prévio de horário para consulta. Os agendamentos poderão ser realizados por meio do e-mail contato@pbbadogados.com.br ou do telefone (31) 3656-1514. Cópia digitalizada da Relação de